REPÚBLICA PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

Concordo.
Promova-se a audiência dos interessados

EXTRATO DA ATA

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

Na reunião de 8 de fevereiro de 2023, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação como conjunto de interesse público (CIP) da Villa Luz Pereira, originalmente Villas José de Oliveira, em Lisboa, na Travessa do Jordão, n.º 18, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa. Ausência de resposta da Câmara Municipal de Lisboa. CSP 134051.

RELATOR PROFESSOR ARQUITETO JOSÉ AGUIAR

PARECER

Antecedentes

A proposta da classificação da Villa Luz Pereira, designação pela qual é mais conhecido este conjunto em Lisboa, foi uma iniciativa surgida em 2015 tendo como proponente o Arquiteto Nuno Teotónio Pereira, um dos mais profundos conhecedores - juntamente com a Professora Maria João Madeira Rodrigues1 - da história do património habitacional e doméstico de Lisboa e das suas Villas e Pátios. Daqui resultou, em agosto de 2015, uma proposta do Departamento dos Bens Culturais da DGPC para a abertura do procedimento de classificação, com parecer favorável do Diretor-Geral da DGPC de 25 do mesmo mês; em 18 de setembro, é publicado o Anúncio n.º 218/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 183, com a abertura do procedimento. A Câmara Municipal de Lisboa foi notificada do procedimento de classificação e não se pronunciou, tendo já passado há muito o prazo fixado.

Do valor e da cautela

A Villa Luz Pereira é um conjunto arquitetónico, integrando a Mouraria já mereceu a atenção de diversas dissertações e de estudiosos da história da Arquitetura, sendo abrangida pelo Plano de Urbanização do Núcleo Histórico da Mouraria e possui a ficha IPA.00035898 (Paula Tereno, 2017).

---

1 Sendo importante marcar o pioneirismo da publicação de Maria João Madeira Rodrigues, "Tradição, transição e mudança: A produção do espaço urbano na Lisboa oitocentista", separata do *Boletim da Assembleia Municipal de Lisboa*. Lisboa: Assembleia Municipal de Lisboa, 1979; depois seguida pelo livro de Nuno Teotónio Pereira e Irene Buarque, *Prédios e Vilas de Lisboa*. Lisboa: Livros Horizonte, 1995. Esta Villa integra também o amplo estudo de Deolinda Folgado e Jorge Custódio, *Caminho do Oriente. Guia do Património Industrial.* Lisboa: Livros Horizonte, 1999.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
8 / fevereiro / 2013
O Presidente da Secção,

Estes estudos realçam a racionalidade, a filantropia e o enfoque social dos programas habitacional e do desenho das Villas e dos Pátios de Lisboa, muito distintas das especificidades das Ilhas do Porto, considerando-os marcos na história da arquitetura no auge da revolução industrial, dos finais do século XIX e início do XX.

A Villa Luz Pereira está relativamente bem conservada, mantendo autenticidade e assegurando uma relevante exemplaridade: distingue-se de outras Villas por ser particularmente generosa na qualidade das habitações fornecidas aos operários, comparando com o padrão do período.

Apesar da inscrição na Carta do Património Municipal de Lisboa e de ter existido um GTL dedicado à reabilitação de Villas e Pátios regista-se uma redução significativa deste tipo de tipologias na cidade (1994 RPDML 60 Pátios / 49 Villas; 2012 RPDML 37 (-30) Pátios e 39 (-10) Villas).

Documentação e gestão futura

Existe profusa documentação fotográfica e os desenhos do projeto original (de José Oliveira), disponíveis em arquivo e muito publicados, no entanto, mais uma vez, seria relevante para a gestão futura do Bem a existência de um levantamento arquitetónico atualizado.

A proposta é acompanhada por uma proposta de restrições no conjunto, que parecem coerentes, sendo abrangida por uma área de sensibilidade arqueológica (ASA) de nível II – áreas de potencial valor arqueológico elevado.

PARECER

Pelo seu valor histórico, artístico, urbanístico e arquitetónico, também para o conhecimento, existindo autenticidade e exemplaridade, cumprem-se os critérios básicos da Lei n.º 107/2001, **sou do parecer de que a SPAA do CNC deve aprovar** esta proposta de classificação como conjunto de interesse público (CIP) da Villa Luz Pereira, originalmente Villas José de Oliveira, em Lisboa, na Travessa do Jordão, n.º 18, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa.

Deve posteriormente, nos prazos legais, ser definida uma zona especial de proteção (ZEP) com regulações específicas.

Finda a apresentação, o Arq. João Carlos dos Santos colocou à votação a classificação como *conjunto de interesse público (CIP) da Villa Luz Pereira, originalmente Villas José de Oliveira*. Votaram favoravelmente todos os membros da SPAA presentes.